



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escolinha Tia Cacau

EMENTA: Credencia a Escolinha Tia Cacau, de Russas, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2013, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Cláudia Maria de Lima, até 31.12.2010.

RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim

SPU Nº 09094596-4 | **PARECER:** 0358/2009 | **APROVADO:** 14.09.2009

I – RELATÓRIO

Cláudia Maria de Lima, aluna de especialização em Gestão Escolar, registro nº 140, diretora da Escolinha Tia Cacau, instituição pertencente à rede particular de ensino, CNPJ nº 08.673.037/0001-92, com sede na Rua Padre Raul Vieira, 128, Centro, CEP: 62.900-000, Russas, mediante o processo nº 09094596-4, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

O corpo docente dessa Escola é composto por sete professores habilitados na forma da lei. Helton Mendonça Maciel Maia, devidamente habilitado, conforme o registro nº AAA002094, responde pela secretaria escolar.

Segundo informações contidas no processo, essa Escola oferece condições satisfatórias para ministrar os cursos oferecidos, dispondo de: secretaria, diretoria, salas de aula, pátio interno, biblioteca, banheiros para alunos, etc.

A Escola apresentou laudo técnico assinado pelo engenheiro Rafael Lopes Almeida – CREA 110035-D, e laudo sanitário assinado pelo médico Francisco Alcides Pereira Lucena – CRM – 3239.

A proposta pedagógica do curso de ensino fundamental tem como objetivo proporcionar uma educação digna favorecendo um mecanismo de ação, que visa ao desenvolvimento integral do educando, para que, através da constante construção dos conhecimentos, o aluno tenha a capacidade de, enquanto cidadão, intervir positivamente na sociedade.

O regimento escolar foi elaborado conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9.394/1996, e as normas estabelecidas pela Resolução nº 0395/2005, deste Conselho.

O currículo do curso de ensino fundamental está organizado até o 5º ano, conformidade com as exigências legais.

O acervo bibliográfico, de acordo o relatório do SISP, comporta livros didáticos e paradidáticos, obras de literatura infantil, dicionários, revistas, etc, e tem como objetivo despertar no aluno o hábito pela leitura.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0358/2009

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta acha-se amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9.394/1996, e pelas Resoluções deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escolinha Tia Cacau, de Russas, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2013, à homologação do regimento escolar e à autorização para o exercício de direção em favor de Cláudia Maria de Lima, até 31.12.2010.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de setembro de 2009.

Regina Maria Holanda Amorim
REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

Ana Maria Iorio Dias
ANA MARIA IORIO DIAS
Presidente da CEB

Edgar Linhares Lima
EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE